



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PUBLICADO

02 / 01 / 23

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado por Substituição de Férias de Servidor Efetivo

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA** inscrito no CPF nº 518.796.460-72 e portador da CI nº 4050973488, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **KÁTIA CORREIA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 615.564.240-00 e portadora da CI nº 1040894329, residente e domiciliada na Rua Arquibaldo de Oliveira, 179, Bairro Marcial Terra, na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços de telefonista na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento, em substituição de servidora efetiva em férias, durante o horário de expediente da instituição.

Cláusula Segunda – O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de janeiro de 2023 e com término previsto no dia 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Terceira – O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços referida na Cláusula Primeira, será de R\$1.906,70 (um mil, novecentos e seis reais e setenta centavos), correspondente ao montante equivalente ao Padrão de Vencimento inicial do cargo da servidora substituída, a ser adimplido até o último dia do prazo fixado no presente instrumento.

Rodrigues



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Cláusula Quarta – Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Primeira, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ

Contratante

Kátia Correia Rodrigues

KÁTIA CORREIA RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: